



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.139 /

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENOS
E DE EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DOS SRS. AN
TONIO MIGUEL SALOMÃO E ISSA MIGUEL SALOMÃO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a aprovar os desmembramentos dos lotes de terrenos e as edifi
cações existentes, que recebem os nºs 1.480, 1.490, 1.490-A e
1.490-B, na Rua Assis Figueiredo, com área total de 560,20 m²,
de propriedade dos srs. Antonio Miguel Salomão e Issa Miguel Sa
lomão, de conformidade com planta que fica fazendo parte inte -
grante do processado legislativo nº 153/1981.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrã
rio, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 1.729, de 25/09/81.